



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1053 DE 07 DE abril DE 2006.
EMENTA: Dispõe sobre o "Dia Municipal do Agricultor"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no Município de Barra do Piraí-RJ, o "Dia do Agricultor", a ser comemorado no dia 28 de julho de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior, a Municipalidade através da Secretaria de Agricultura ou associações de agricultores, poderá promover eventos, alusivos, prestigiando os agricultores do município.

Art. 3º - A Câmara Municipal, em decorrência da vigência desta Lei, poderá então, por força de requerimento aprovado por sua maioria absoluta, realizar solenidades pertinentes ao disposto no artigo 1º desta lei;

Parágrafo Único - Para o cumprimento deste artigo e com relação a escolha para se proferir am aludida homenagem dar-se-á da seguinte forma.

I - Os agraciados deverão ser indicados, pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Barra do Piraí.

II - Ou indicados por alguma Associação Rural do Município de Barra do Piraí.

Art. 4º - As entidades indicadoras dos homenageados, arroladas no artigo anterior, encaminharão a Câmara Municipal de Barra do Piraí, o nome dos indicados até 30 dias antes da sessão de entrega da homenagem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE abril DE 2006.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 027/06
Autor: Pastor Monteiro de Jesus
Co-autor: Chico Leite

Praça Nilo Peçanha nº 07 - Centro - Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 - E-mail: cm_bp@uaol.com.br